



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1412

Página 1 de 15

Inscrições para o Vestibular 2023 da Univesp se encerram nesta quinta (30)

Os interessados em ingressar na Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp devem estar atentos ao prazo de inscrições para o Vestibular 2023, que se encerra nesta quinta-feira, dia 30 de março, às 23h59.

Ao todo, há mais de 350 polos em todo o Estado e, em Olímpia, são ofertadas 60 vagas em três eixos educacionais disponíveis, com ensino totalmente gratuito.

Ao todo, são nove cursos em três eixos de ingresso, sendo 20 vagas para o Eixo de Licenciatura (Pedagogia, Letras, Matemática), 20 para o Eixo de Computação (Ciência de Dados, Tecnologia da Informação, Engenharia de Computação) e 20 para o Eixo de Negócios e Produção (Engenharia de Produção, Administração e Tecnologia em Processos Gerenciais).

As inscrições, com taxa de R\$ 51,75, devem ser feitas exclusivamente pelo site <https://vestibular.univesp.br/>. A prova (objetiva e redação) ocorrerá no dia 28/05, às 13h, e os locais oficiais serão divulgados no dia 19/05. O início das aulas está previsto para o final de julho de 2023.

Para participar, não há limite de idade, basta ter concluído o ensino médio ou com o término previsto até o período da matrícula. No preenchimento da ficha de inscrição, os candidatos devem cumprir todas as etapas previstas, responder o questionário socioeconômico, indicar o CPF e seus dados pessoais.

Também será possível, caso queiram, fornecer os números de inscrição do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), de 2020, 2021 e 2022, para que os resultados sejam considerados na prova objetiva e integrados à nota final. Caso a nota do ENEM 2022 não seja divulgada até o dia 30/03, não valerá para esse processo seletivo. No vestibular, também haverá o Sistema de Pontuação Acrescida para Pretos, Pardos e Índios (PPI) e para alunos que estudaram o Ensino Médio em escolas públicas.

O processo seletivo é de responsabilidade da Univesp e todas as informações do vestibular e as inscrições estão disponíveis no site, <https://univesp.br/vestibular>. Em caso de dúvidas, o candidato pode ainda acessar o “Fale Conosco” do site da Univesp, pelo site www.vunesp.com.br/faleConosco ou pelo “Disque Univesp”, por meio do telefone (11) 3874-6300, em dias úteis, das 08h às 18h.

POLO DE OLÍMPIA

Em Olímpia, o polo que beneficia centenas de alunos desde 2017 tem suas aulas em ambiente virtual de aprendizagem (AVA) com videoaulas, bibliotecas digitais e material didático e ainda atividades acadêmicas presenciais, tendo à disposição dos alunos toda a estrutura necessária como computadores, impressora e internet. Desde 2022, o polo físico está funcionando na EMEB “Prof. Maurício César Alves Pereira”, localizada na Rua Agostinho Custódio, n.º 186, no Jardim Leonor.





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1412

Página 2 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias - Secretaria Municipal de Educação	3
Outros Atos	3
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Extrato	4
Aviso de Licitação	4
Outros atos	5
Outras Entidades	5
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	5
Daemo	10
Atos de Pessoal	10
Nomeação	10
Outros atos	11
Poder Legislativo	11
Atos Oficiais	11
Portarias	11
Concursos Públicos/Processos Seletivos	13
Edital - Convocação	13
Licitações e Contratos	15
Aditivos / Aditamentos / Supressões	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1412

Página 3 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias - Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 690, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais FIXA neste ato a sede de exercício dos Professora de Educação Básica I, nomeada no ano de 2022, conforme Convocação para Posse e Efetivo Exercício publicada no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia no dia 14 de setembro de 2022, página 10.

Nº Ordem	Nome	RG	Unidade Escolar	Jornada
01	Claudia Renata Valério Ribeiro	27.010.591	EMEB Dona Luiza Seno de Oliveira	Ideal - 30 horas

Olímpia, 27 de março de 2023.

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 691, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais FIXA neste ato a sede de exercício dos Professora de Educação Básica I, nomeada no ano de 2022, conforme Convocação para Posse e Efetivo Exercício publicada no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia no dia 15 de setembro de 2022, página 8.

Nº Ordem	Nome	RG	Unidade Escolar	Jornada
01	Natália Cristina Inácio	40.041.946	EMEB Dona Benta	Ideal - 30 horas

Olímpia, 27 de março de 2023.

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha
Secretária Municipal de Educação

Outros Atos

PORTARIA nº04, de 27 de março de 2023

DISPÕE SOBRE O SORTEIO DE PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA VAGAS DE TAXISTAS.

A Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 4.723, de 24 de janeiro de 2022, e suas alterações;

Considerando o Decreto Municipal Nº 8.535 de 05 de setembro de 2022, que dispõe sobre a regulamentação funcional da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana e dá outras providências;

Considerando o disposto da Lei n.º 3.690, de 17 de maio de 2013, que regulamenta a atividade de transporte de passageiros por veículo de aluguel - táxi da Estância Turística de Olímpia.

Considerando o sorteio realizado no dia 22 de março de 2023 conforme Portaria Nº03/2023.

RESOLVE:

Art.1º. A Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, informa que o sorteio para vagas missionárias de táxi foi realizado de acordo com as disposições da Lei Nº3.690 de 17 de maio de 2013 e demais requisitos da mesma lei, sendo sorteado para as 04 (vagas) disponíveis os seguintes:

Ordem dos candidatos sorteados

I - Gustavo Henrique de Oliveira Santos - Ponto Oswaldo Martins;

II - Guilherme Vinicius da Silva - Ponto Oswaldo Martins;

III - Tarciano Douglas Brito Cardoso - Ponto Oswaldo Martins;

IV - Luciei Ferracini da Silva - Ponto Santa Casa de Misericórdia.

Ordem dos suplentes sorteados

I - José Milton dos Santos - 01º Suplente;

II - Geraldo Lemes da Silva - 02º Suplente;

III - Evaldo Querino Oliveira Faria - 03º Suplente.

Art.2º. Os candidatos sorteados terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos ao contar da data da publicação para a entrega da documentação conforme Lei Nº3.690 de 17 de maio de 2013 mencionado no **Art.2º.** e habilitação da atividade.

§ 1º - A não entrega da documentação dentro do prazo estipulado acarretará a desclassificação do candidato passando assim o ponto para o suplente.

§ 2º - A documentação deverá ser enviada à Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana via requerimento contendo os dados do candidato protocolado na Secretaria de Administração, no setor de apoio e atendimento que fica localizado na Rua: Nove de Julho, nº1054 - Centro, de segunda a sexta-feira das 9 h às 16 h.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre e Publique-se

Olímpia, em 27 de Março de 2023.

HÉLIO LISSE JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93 fica **adjudicado** o Pregão Presencial nº 04/2023, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar rural para alunos residentes na zona rural do município, matriculados na rede pública municipal e estadual de ensino, através de pessoas jurídicas, com veículos e motoristas devidamente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1412

Página 4 de 15

legalizados e habilitados, a serem executados nos termos da lei e demais regras de responsabilidade civil, conforme rotas e demandas estipuladas para atender as necessidades do município de Olímpia/SP.

Lote	Vencedor	CNPJ	Descrição	Valor Total
01	COOPERATIVA DE TRABALHO DE CONDUTORES AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ALTERNATIVO DE OLÍMPIA	05.454.769/0001-01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL PARA ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE PESSOAS JURÍDICAS, COM VEÍCULOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE LEGALIZADOS E HABILITADOS, A SEREM EXECUTADOS NOS TERMOS DA LEI E DEMAIS REGRAS DE RESPONSABILIDADE CIVIL, CONFORME ROTAS E DEMANDAS ESTIPULADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP	R\$ 1.499.999,99

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 27 de março de 2023.

Natália Busnardi
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

Fica **HOMOLOGADO** o resultado do Pregão Presencial nº. 04/2023, de 09 de março de 2023, nos termos da adjudicação lavrada em 27 de março de 2023.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 27 de março de 2023.

João Luiz Alves Ferreira
Secretário Municipal de Administração

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: Rimar Serviços De Construção e Locação De Máquinas LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para obra de construção de ciclovia que interliga a pista já existente no Bosque Urbano Municipal com a Avenida Aurora Forti Neves, referente aos Contratos de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento -

FINISA nº 0554922-DV74 e 0603679-DV77 da Caixa Econômica Federal, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura. Data de Assinatura: 14/03/2023. Origem: Aditivo N° 102/2022-3 - Tomada de Preços N° 03/2022. Acréscimo de valor e inclusão de cláusula. Vigência: 24/03/2023.

Contratada: Rimar Serviços De Construção e Locação De Máquinas LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para implantação de dispositivo em nível tipo rotatória no cruzamento das Av. Cinquentenário do Folclore Olímpense x Av. Alberto Oberg no Município de Olímpia/SP, referente a Emenda Especial da Casa Civil N° 2022.3533908.39160 - Demanda (Principal) 029761, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Data de Assinatura: 20/02/2023. Origem: Aditivo N° 143/2022-2 - Tomada de Preços N° 13/2022. Acréscimo e supressão de valor e inclusão de cláusula. Vigência: 25/02/2023.

Contratada: Rimar Serviços De Construção e Locação De Máquinas LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada na área de construção civil com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para construção de Ciclovia na Via de Acesso Wilquem Manoel Neves no Município de Olímpia/SP - referente ao Convênio nº 102021/2021 celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, pela Secretaria de Desenvolvimento Regional - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, e os Contratos de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA nº 0554922-DV74 e 0603679-DV77 da Caixa Econômica Federal, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia. Data de Assinatura: 28/02/2023. Origem: Aditivo N° 145/2022-2 - Tomada de Preços N° 14/2022. Acréscimo e supressão de valor e inclusão de cláusula. Vigência: 03/03/2023.

Contratada: MP Serviços e Comércio em Elétrica e Eletrônica EIRELI. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e gerenciamento remoto de imagens do sistema de videomonitoramento para atender as necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 17/03/2023. Origem: Aditivo N° 91/2019-11 - Pregão Presencial N° 80/2019. Prorrogação de contrato. Vigência: 29/09/2023.

Contratada: Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 14/03/2023. Origem: Aditivo N° 18/2021-2 - Pregão Eletrônico N° 31/2021. Prorrogação de contrato e inclusão de cláusula. Vigência: 14/03/2024.

Aviso de Licitação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1412

Página 5 de 15

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 86/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de alarme monitoráveis, para atender as necessidades do município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 11/04/2023 às 08h30. Disputa às 09h do dia 11/04/2023. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 27 de Março de 2023.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 87/2023

Objeto: Aquisição de equipos com o comodato do equipamento bomba de infusão, para atender às necessidades da secretaria de saúde do município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 11/04/2023 às 08h30. Disputa às 09h do dia 11/04/2023. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 27 de Março de 2023.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Exclusivo para "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 88/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de sanitário químico para atender às necessidades do município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 11/04/2023 às 13h30. Disputa às 14h do dia 11/04/2023. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 27 de Março de 2023.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Exclusivo para "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 89/2023

Objeto: Aquisição de material de higiene para atender às necessidades do município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 11/04/2023 às 13h30. Disputa às 14h do dia 11/04/2023. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 27 de Março de 2023.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Outros atos

Termo de Deliberação

Tomada de Preços nº 01/2023

Após análises da documentação apresentada e parecer da área técnica, esta Comissão Permanente de Licitação

HABILITA as empresas Machado & Machado Engenharia Ltda-ME, T. Felipe da Conceição-ME, e Fabio Domingues de Oliveira Construções-EPP, designando-se o dia 05/04/2023 às 15h, para abertura do envelope contendo a proposta da empresa habilitada, caso não haja interposição de recurso. Olímpia, 27 de março de 2023.

Tatiana Maria Serafim

Presidente Com. Perm. Licitação

OUTRAS ENTIDADES

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA nº

001/2023

de 27 de março de 2023.

Dispõe sobre a seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Olímpia (SP) - 2023.

1 - PREÂMBULO

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Olímpia/SP, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 3.794, de 09 de abril de 2014, bem como no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações de Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Olímpia, RESOLVE:

1.2. Realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP - 2023, que esteja em consonância com os eixos de ação do CMDCA, conforme deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 27 de março de 2023, que aprovou o texto final deste edital.

1.3. O prazo para o recebimento da PROPOSTA DE PARCERIA: deve ser protocolada em até 30 (trinta) dias corridos após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, em horário regulamentar, das 8h às 16h, na sala dos conselhos, sito à Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, 1º andar, Centro, Olímpia/SP. Não serão aceitas propostas protocoladas após a data aqui estabelecida.

1.4. Período de análise dos projetos: 10 (dez) dias corridos após o prazo do item 1.3.

1.5. Sessão ordinária para apreciação e aprovação dos projetos: 05 (cinco) dias após decurso do prazo estabelecido no item 1.4.

1.6. Prazo para a execução do Plano de Trabalho: será até 31(trinta e um) de dezembro de 2023.

1.7. Prazo para prestação final de contas: Até 31 (trinta e um) de janeiro de 2024, somente após esgotado o prazo do item 1.6.

2 - OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1412

Página 6 de 15

2.1. Chamamento Público para a recepção e seleção de propostas técnicas de Organizações da Sociedade Civil, visando o estabelecimento de Parceria Voluntária, no exercício de 2023, para a execução de ações voltadas ao interesse de CRIANÇAS E ADOLESCENTES no município de Olímpia.

2.2. Os projetos submetidos à presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal:

2.2.1. Assistência Social:

a) Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas e suas ações;

b) Sistema de Garantia dos Direitos da Criança do Adolescente e suas ações;

c) Enfrentamento ao trabalho infantil;

d) Crianças e Adolescentes na rua, bem como Crianças e Adolescentes em situação de Moradia de Rua.

2.2.2. Saúde;

2.2.3. Educação;

2.2.4. Esporte, Cultura e Lazer;

2.2.5. Trabalho;

2.3. As organizações da sociedade civil poderão postular recursos financeiros para auxiliar na implantação de um único projeto, que terá o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.4. A proposta de projetos de organização governamental será apreciada desde que tenha uma justificativa aceita pelo conselho.

2.5. VALOR GLOBAL: R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

2.6. O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus anexos e pelas disposições da Lei nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Instrução Normativa SCI-01/2017 e Decreto Municipal nº 6.713 de 07 de fevereiro de 2017, e demais legislações aplicáveis.

2.7. Tipo de Chamamento Público: TERMO DE FOMENTO.

2.8. Critérios de julgamento: Universo de Crianças e Adolescentes atendidos, Efetividade e Relevância da proposta, Pertinência aos Interesses do menor.

2.9. **Anexos do Edital no Site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia: Link: https://www.olimpia.sp.gov.br/_portal/secretarias-paginas/19/download/**

2.9.1. ANEXO I - Modelo de Plano de Trabalho, o Plano deve ser apresentado encadernado, na ordem de documentos do Edital e numeradas as páginas e rubricadas pelo responsável da OSC;

2.9.2. ANEXO II - Modelo de Declaração do Menor;

2.9.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Parentesco;

2.9.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

2.9.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Instalações e Condições;

2.9.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração Negativa Contratação de Servidor.

2.10. Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil do ramo pertinente ao objeto que possuam:

2.10.1. No mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e com sede neste município;

2.10.2. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

2.10.3. Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

2.11. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original, desde que perfeitamente legível.

2.12. A documentação e propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras.

2.13. Deverão ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos.

2.14. Na análise das propostas, serão desconsideradas as que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer das disposições deste Edital e as especificações técnicas para execução da parceria.

2.15. Somente poderão usar da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias, o representante da proponente devidamente credenciado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia (CMDCA) de acordo com este Edital, através de procuração com poderes específicos ou carta de credenciamento. Juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, deverá ser apresentado à comissão uma cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

2.16. Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário indicados neste edital, mesmo quando remetidas por via postal.

2.17. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

2.18. Ressalvado a hipótese prevista no item 2.17, a desistência da organização contemplada no presente Chamamento Público, o CMDCA, a critério da maioria absoluta de seu colegiado, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas pelo artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.

2.19. As propostas, depois de abertas, serão irretratáveis e irrenunciáveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1412

Página 7 de 15

2.20. Não poderão participar do presente Chamamento Público os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº13.019/2014.

2.21. No presente Chamamento Público é vedada a participação de organização em consórcio.

2.22. A organização vencedora ficará responsável por todos os serviços contemplados na planilha da parceria independente de subcontratação ou execução direta, e deverá dispor de um responsável técnico com experiência comprovada em tempo integral atuando na supervisão dos serviços da parceria.

2.23. É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia. A comprovação desta exigência se dará através de declaração, a ser apresentada no envelope de habilitação.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente edital as Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto ao CMDCA de Olímpia, em situação regular.

4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA

4.1. Até a data e horário determinados neste Edital, serão recebidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia e no endereço indicado no item 1.3, para fins de protocolo, os seguintes documentos:

4.1.1. "DOCUMENTAÇÃO", a qual deverá conter como condição básica para participação no chamamento público, os seguintes documentos:

4.1.1.1. Habilitação Jurídica I - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações; II - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; III - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; IV - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; V - decreto de autorização, em se tratando de organização da sociedade civil estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. VI - Declaração de Parentesco, devendo ser utilizado o modelo do ANEXO IV deste edital. **Link:** <https://www.olimpia.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/19/download/>

4.1.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da organização da sociedade civil, ou outra equivalente, na forma da lei; III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site eletrônico www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações. V - Prova de Regularidade do Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário quando assim couber.

4.1.1.3. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CF.: I - Declaração de que a organização não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme ANEXO III deste edital. **Link:** <https://www.olimpia.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/19/download/>

4.1.1.4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA I - Prova de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP. II - Comprovação da organização de possuir em seu quadro permanente, na data do Chamamento Público, profissionais devidamente habilitados para a execução do objeto da presente parceria, devendo esta comprovação dar-se das seguintes formas: a) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais poderá ser feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional. b) Apresentação de cópia do diploma de conclusão de curso superior e/ou tecnólogo quando assim couber. c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma organização, sob pena de inabilitação de ambas. III - Documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando essas instalações e condições forem necessárias para a execução do objeto pactuado.

4.2. "PROPOSTA DE PARCERIA"

4.2.1. A proposta de parceria deverá apresentar os valores expressos em reais, contendo os preços unitários bem como os seus somatórios, para execução do objeto,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1412

Página 8 de 15

datilografadas ou digitadas em uma via, papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade. A proposta deverá ser numerada e rubricada em todas as folhas e assinada na última, pelo representante legal e pelo responsável técnico da proponente, e deverá conter ainda os seguintes elementos:

4.2.1.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da proposta.

4.2.1.2. Com uma única opção de preços, deverá apresentar preços finais, considerando que no mesmo estão incluídos todos e quaisquer ônus e encargos que incidam sobre o objeto.

4.2.1.3. Indicação do banco, agência e conta corrente onde deseja ter creditado os valores devidos caso venha a celebrar parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia.

4.2.1.4. Serão desclassificadas as propostas das organizações da sociedade civil que: I - Apresentarem valor acima do máximo estipulado no Edital; II - Apresentarem preço unitário superior aos valores por item fornecidos na planilha discriminativa de custos; III - Apresentarem planilha de profissionais contemplando remuneração inferior ao piso da categoria;

4.2.1.5. Pequenas falhas e erros formais poderão ser sanados pela Comissão de Seleção.

5. DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações próprias consistentes dos créditos oriundos das destinações de Imposto de Renda constantes no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia (FMDCA).

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1. Até a data e horário, em local indicado neste Edital, a Comissão de Seleção e/ou equipe da Sala dos Conselhos receberão os envelopes contendo a documentação e as propostas;

6.2. A abertura dos envelopes contendo as Propostas de Parcerias e os documentos de Habilitação, respectivamente, será realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações presentes, e pela Comissão de Seleção;

6.3. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento público, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;

6.4. Será considerada inabilitada a organização da sociedade civil que não atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

6.5. Caso a Comissão de Seleção julgue conveniente, o seu critério exclusivo poderá suspender a reunião, a fim de que se tenham melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado

da habilitação;

6.6. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação da documentação exigida no Edital e não apresentada até a data e hora fixada neste edital;

6.7. A Comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes, contendo as propostas e documentos de habilitação, que ficarão em poder da Comissão, até o julgamento final;

6.8. Do resultado da avaliação da proposta caberá recurso suspensivo, salvo se todas as organizações estiverem representadas na sessão e seja possível sanar os vícios constatados pela Comissão de Seleção.

6.9. Primeiramente serão analisadas as Propostas de Parceria. Após a verificação do conteúdo das propostas das organizações, serão verificados os documentos da proponente;

6.9.1. Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes das organizações, devidamente credenciados e presentes à reunião;

6.9.2. Não serão consideradas classificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos;

6.9.3. O prazo para eventuais recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia será de 05 (cinco) dias da desclassificação;

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital e seus Anexos, se levará em conta:

7.1.1. O grau de adequação da proposta de parceria aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do edital de chamamento público, conforme prevê o art. 27 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

7.2. O resultado da classificação final das propostas de preços será publicado no Órgão Oficial de divulgação dos atos da administração Municipal, para conhecimento dos interessados e abertura dos prazos para interposição de recursos. Após o julgamento definitivo dos recursos, se houver, a Comissão de Seleção elaborará o respectivo Quadro de Classificação Final que será submetido à homologação da autoridade competente, quando, então, será a organização adjudicada para assinar o Termo de Fomento.

7.3. Do resultado do julgamento, caberá recurso com efeito suspensivo.

8 - DAS DISPOSIÇÕES PARTICULARES DA PROPOSTA

8.1. Poderão ser aceitas propostas em que se constatem erro de cálculo, reservando-se a participante o direito de corrigi-los na forma seguinte:

8.1.1. Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes; será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

8.1.2. Erro na adição será retificado conservando-se as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1412

Página 9 de 15

parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

8.1.3. No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

8.1.4. As propostas acima do valor máximo deverão apresentar a contrapartida.

8.1.5. As propostas que apresentarem preços unitários superiores àqueles definidos na planilha de orçamento estimativo serão desclassificadas.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1. Com os projetos selecionados, as organizações vencedoras celebrarão Termo de Fomento, nos moldes da minuta do ANEXO VIII deste Edital e será regido pelas normas da Lei nº 13.019/2014;

Link: <https://www.olimpia.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/19/download/>

9.2 Após a adjudicação e homologação do processo, as mesmas serão convocadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo. Após a convocação, as mesmas terão o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o termo. O não comparecimento da Organização da Sociedade Civil para a assinatura do termo será entendido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como desistência passível das cominações legais.

9.3. As alterações nos Termos de Fomento somente poderão ocorrer com as devidas justificativas, nos casos admitidos pela Lei nº 13.019/2014.

9.4. A organização se obriga a manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público, durante toda a execução da parceria.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

10.1. A fiscalização será executada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no plano de trabalho, devidamente acompanhada por um representante designado pela organização.

10.2. As metas, atividades e resultados efetivamente executados pela OSC vencedora serão avaliados parcial e mensalmente pelo gestor da parceria, lançados no relatório de monitoramento e avaliação, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Técnico da organização e pelo gestor devidamente designado pela Administração Pública.

11. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. A parcela do recurso transferido no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, os quais serão transferidos eletronicamente na conta indicada pelas organizações, não havendo possibilidade de antecipação de pagamento, em uma única parcela após aprovação do projeto.

12. DA RESCISÃO DA PARCERIA

12.1. O instrumento a ser firmado com a organização

vencedora poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, desde que previamente comunicado em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2. A não execução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo CMDCA, acarretará a rescisão da parceria e aplicação das sanções previstas na Lei nº 13.019/2014.

13. OBRIGAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES VENCEDORAS

13.1. Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do termo de fomento;

13.2. Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

13.3. Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

13.4. Pagar seus funcionários em dia;

13.5. Facilitar a fiscalização pelo CMDCA, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;

13.6. Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente edital de Chamamento Público.

14. OBRIGAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

14.1. Exercer a fiscalização da parceria por meio do gestor designado, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento as metas e obrigações pactuadas e apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela organização vencedora.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções: a) advertência; b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento ou colaboração com órgãos e entidades do Município da Estância Turística de Olímpia, pelo prazo de até 02 (dois) anos; c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento e/ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista na alínea "b".



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1412

Página 10 de 15

15.2. As organizações da sociedade civil, bem como seus presidentes, diretores e demais membros, declarados impedidos de participar de chamamentos públicos, celebrar termos de Colaboração e Fomento com a administração pública municipal, serão incluídas na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado, bem como estarão sujeitos à inclusão no Cadastro de Entidades Privadas sem fins lucrativos Impedidas - CEPIM da Controladoria Geral da União.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E RECURSOS

16.1. As impugnações aos termos do presente edital de chamamento público serão recebidas, processadas e julgadas pela comissão de seleção juntamente com o órgão demandante, nos termos do presente edital;

16.2. Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso, o qual será recebido, processado e julgado nos termos do presente edital de chamamento público.

16.3. Os recursos e contrarrazões de recurso, impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP e protocolados junto à Sala dos Conselhos, localizado na Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, 1º andar, Centro, Estância Turística de Olímpia/SP, em dias úteis, no horário das 8h às 16h.

16.4. Os pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP, localizado no endereço indicado no item 16.3 deste edital.

16.5. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Seleção, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das organizações.

16.6. É vedada a organização participante do Chamamento Público a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento do chamamento público. Identificado tal comportamento poderá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP, arquivar sumariamente os expedientes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O órgão demandante reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder ao julgamento deste chamamento público, bem como revogar a mesma, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e devendo anulá-la por ilegalidade.

17.2. A Organização deverá observar os prazos estipulados no Edital.

17.3. Nos casos de omissão do presente Edital, prevalecerão os termos da Lei 13.019/2014.

17.4. A organização contratada é responsável pelos danos causados indevidamente à Administração ou terceiros. A organização é responsável, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

17.5. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP reserva-se o direito de anular ou revogar o presente chamamento público, nos casos previstos no Edital, no todo ou em parte, por Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, sem que disso caiba aos concorrentes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.6. Todos os atos relacionados ao julgamento da habilitação e proposta, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este chamamento público, serão comunicados às organizações mediante publicação no Diário Oficial do Município da Estância Turística de Olímpia.

17.7. As notificações relacionadas à interposição de recursos serão encaminhadas através dos endereços eletrônicos constante da base cadastral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP.

17.8. A apresentação de proposta atesta que a organização tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento, bem como as disposições da Lei Nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal Nº 6.713/2017."

Rafael Rissi Aguiar

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

DAEMO
Atos de Pessoal
Nomeação

PORTARIA N.º 1.950 DE 27 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre designação do servidor público municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estancia Turística do Município de Olímpia - Daemo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a partir de 01 de abril de 2023, o Sr. **RODRIGO GONÇALVES DE JESUS**, portador do RG n.º 49.669.239-2 SSP/SP, para exercer as funções de Chefe do Setor de Licitações e Contratos, sem prejuízo de seus vencimentos, à "Gratificação de Função", em conformidade com o parágrafo 6.º, do artigo 09, da Lei n.º 4.609, de 28 de maio de 2021.

Registre e publique.

Superintendência de Água e Esgoto da Estancia Turística do Município de Olímpia - Daemo, em 27 de março



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1412

Página 11 de 15

de 2023.

TULIO ANTONIO PINHEIRO
Superintendente Geral

Outros atos

PORTARIA Nº 1.948 DE 27 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estancia Turística do Município de Olímpia - Daemo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA, a partir de 01 de Abril de 2023, a cessão concedida pela Portaria n.º 1.772, de 31 de março de 2021, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, o servidor municipal **FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA GOMES**, portador do RG n.º 30.601.081-1, lotado no cargo de Fiscal Ambiental, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estancia Turística do Município de Olímpia, em 27 de março de 2023.

TULIO ANTONIO PINHEIRO
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 1.949 DE 27 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estancia Turística do Município de Olímpia - Daemo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA, a partir de 19 de Abril de 2023, a cessão concedida pela Portaria n.º 1.769, de 31 de março de 2021, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, a servidora municipal **TATIANE DE OLIVEIRA BALIEIRO GALLINA**, portadora do RG n.º 43.333.371-6, lotada no cargo de Escriturário II, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estancia Turística do Município de Olímpia, em 27 de março de 2023.

TULIO ANTONIO PINHEIRO
Superintendente Geral

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 1184/2023

Dispõe sobre nomeação de servidora em comissão.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc,-,-,-,

Nomeia, a partir de 27 de março de 2023, a Senhora **Débora Vieira Freire**, portadora do RG. Nº 40.265.635-0 - SSP/SP, para exercer em Comissão, o cargo de Assessora Parlamentar, desta Câmara Municipal, fazendo jus aos vencimentos estabelecidos no Anexo III, da Lei Complementar nº 02, de 05 de janeiro de 2021, com suas alterações posteriores.

Registre e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de março de 2023.

Renato Barrera Sobrinho
Presidente

Rodrigo Flávio da Silva
Primeiro Secretário

Heliton de Souza
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de março de 2023.

Silas Rosa
Diretor Legislativo

PORTARIA Nº 1185/2023

Dispõe sobre nomeação de servidora em comissão.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc,-,-,-,

Nomeia, a partir de 27 de março de 2023, a Senhora **Silmara de Oliveira de Souza**, portadora do RG. Nº 33.178.349-6 - SSP/SP, para exercer em Comissão, o cargo de Assessora Parlamentar, desta Câmara Municipal, fazendo jus aos vencimentos estabelecidos no Anexo III, da Lei Complementar nº 02, de 05 de janeiro de 2021, com suas alterações posteriores.

Registre e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de março de 2023.

Renato Barrera Sobrinho
Presidente

Rodrigo Flávio da Silva
Primeiro Secretário

Heliton de Souza
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de março



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1412

Página 12 de 15

de 2023.

Silas Rosa

Diretor Legislativo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1412

Página 13 de 15

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação

CONVOCAÇÃO

Considerando que o candidato aprovado em 1º lugar para o cargo de Analista de Sistemas não manifestou interesse no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme determinava Edital de Convocação.

RENATO BARRERA SOBRINHO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, em decorrência de Concurso Público 01/2022, homologado em 15 de junho de 2022, os candidatos abaixo relacionados, para a apresentação dos documentos e a comprovação dos requisitos básicos exigidos no respectivo Edital.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	CARGO
2º	ELISEU JOSE DE LIMA	14.445.726-X	ANALISTA DE SISTEMAS

O candidato convocado deverá comparecer à Seção de Recursos Humanos da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicação desta convocação, para manifestação de interesse e entrega dos documentos.

Nos termos dos itens 13.1 a 13.4 do Capítulo XIII do Edital do Concurso, a contratação será caracterizada em até 05 (cinco) dias úteis após o atendimento desta convocação e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia e atendidas as normas do mencionado Edital, sendo que, deverão ser comprovadas as condições necessárias para a contratação, mediante entrega dos devidos documentos, observados os termos do item 2.3 do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES do Edital do Concurso.

O convocado deverá comprovar as condições abaixo elencadas:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- ter 18 anos de idade;
- quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- estar com o CPF regularizado;
- não registrar antecedentes criminais;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em exame médico admissional;
- não ter sofrido – quando do exercício de cargo ou função pública – demissão a bem do serviço público, por justa causa ou possuir quaisquer penalidades, inclusive por meio de processo administrativo ou disciplinar;
- comprovar ter exercido efetivamente a condição de jurado por meio da entrega da correspondente certidão (somente se o candidato declarou essa condição em sua ficha de inscrição deste Concurso Público);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1412

Página 14 de 15

j) estar ciente de que a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia poderá (se julgar necessário) solicitar a entrega de outros documentos.

O candidato deverá ainda apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

- a) RG
- b) CPF e comprovante de regularidade
- c) Foto 3x4
- d) Carteira De Trabalho
- e) Título De Eleitor e comprovante de quitação eleitoral
- f) Carteira De Habilitação
- g) Se Casado: Certidão De Casamento
- h) Comprovante Atual De Endereço
- i) Se Possuir Dependentes, Certidão De Nascimento dos mesmos
- j) Declaração De Bens Atualizada
- k) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
- l) Cópia Do Diploma de Curso Superior
- m) Comprovante de Regularidade no órgão de classe

Apresentada toda documentação supra e estando o candidato com a documentação regular, o mesmo será encaminhado ao Setor de Perícias Médicas para avaliação e emissão do Laudo Médico Pericial.

Fica expressamente definido que, caso o convocado não tenha interesse na anuência, deverá comparecer à Seção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal para assinatura do Termo de Desistência ou enviar o Termo de Desistência assinado para o e-mail recursoshumanos@camaraolimpia.sp.gov.br. Na ausência desta manifestação, o não comparecimento dentro do prazo supra mencionado (prazo de apresentação e entrega dos documentos), presumir-se-á desinteresse, permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado para anuência da respectiva vaga.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 27 de março de 2023.

RENATO BARRERA SOBRINHO
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1412

Página 15 de 15

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 05/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADA: LUCINEI APARECIDA BAPTISTA FERREZIN 18315422955

CONTRATO: 05/2021

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº: 05/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE HARDWARES, SOFTWARES, SWITCH, TABLETS E REDE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES